



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº - 261/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão de Auxílio-Alimentação, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1062/2009 e dá outras providências.

O Senhor Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar a Comissão de Auxílio-alimentação, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal 1062/2009 (alterada pela Lei 1749/2021), que é composta pelos seguintes profissionais: médico, dentista, psicólogo, fisioterapeuta e pelo servidor chefe do setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Ficam confirmadas as nomeações dos servidores públicos municipais abaixo identificados para a Comissão de Auxílio-alimentação:

1. Kohji Nagatani – Médico - Matrícula 1995;
2. Cláudia Yoshiko Takahashi – Dentista – Matrícula 1504;
3. Caroline Vaz de Lima – Psicólogo – Matrícula 3393;
4. Natalia Tatewaki – Fisioterapeuta – Matrícula 1617;
5. Claudinéia dos Santos – Coordenadora do Controle Interno – Matrícula 1484;
6. Alline Eduardo Clemente - Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – Matrícula 3400;
7. Andréia de Oliveira Souza – Chefe da Divisão de Acompanhamento de Frequência Escolar do Programa Bolsa Família – Matrícula 1677;
8. Eliane Gomes de Arruda Barros – Diretora do Departamento da Ouvidoria Pública Municipal – Matrícula 1467;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 22/06/21, Edição nº 2003

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

9. Marcelo Roberto Henrique de Oliveira – Diretor do Departamento de Projetos Sociais – Matrícula 1990;

10. Sergio Alves de Oliveira – Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas – Matrícula 3167.

Art. 3º - A Comissão de Auxílio-alimentação mantém como atribuições:

- a) Analisar o cumprimento dos requisitos, bem como deferir/indeferir o abono de eventuais faltas justificadas por meio de atestado;
- b) A Comissão deverá analisar os casos de forma isolada, atentando-se ao CID constante no atestado, bem como quanto à gravidade do caso;
- c) Encaminhar parecer de deferimento ou indeferimento do abono ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para ciência;
- d) A comissão analisará apenas os casos nos quais o servidor apresente o devido pedido administrativo para abono da falta devidamente justificada;
- e) A comissão indeferirá de plano pedidos que não estejam instruídos com o atestado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições das portarias nº 180/2021 e nº 235/2021.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete